



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicada no DJE n. 115, de 25/6/2024, p. 5-7](#)

RESOLUÇÃO n. 320/2024-TJRO

[Altera a Resolução nº 278/2023-TJRO](#)

Dispõe sobre a criação do Núcleo Psicossocial de Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes e altera a Resolução nº 278, de 25/04/2023, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria do Serviço Psicossocial do 1º Grau e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional e do quadro de cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia do Núcleo Psicossocial de Proteção da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 353/2023, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade para o ano 2024, a qual versa em seu Art. 9º, inciso XIX, e anexo sobre a ampliação de equipe multidisciplinar com competência em crimes contra criança e adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0009514-10.2024.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 24 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional e o quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica criada na estrutura organizacional da Coordenadoria do Serviço Psicossocial do 1º Grau (CSPS1G) o Núcleo Psicossocial de Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes (NUPS-ACAD), com as seguintes competências:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

I - prestar assessoramento técnico nos processos oriundos de crimes contra crianças e adolescentes da Comarca de Porto Velho, consoante o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, em matéria condizente com a formação profissional, respeitados o competente Código de Ética, a legislação que regulamenta o exercício da profissão, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

II - sugerir, por meio da emissão de parecer prévio, a aplicação de medidas protetivas à vítima tais como as dispostas e de medidas pertinentes aos pais e responsáveis levando em consideração a singularidade de cada caso, visando atender aos princípios de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, com as crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como com as suas famílias, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico;

IV - implementar, executar e acompanhar planos, programas e projetos voltados a prevenção de crimes contra crianças e adolescentes;

Parágrafo único. Outras atribuições e competências do Núcleo Psicossocial de Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes (NUPS-ACAD) serão estabelecidas por Ato da Corregedoria Geral da Justiça e pelo Manual de Atribuições das Unidades.

Art. 3º Para compor o quadro de pessoal, ficam remanejados para o Núcleo Psicossocial de Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes (NUPS-ACAD):

I - 2 (dois) cargo de Analista Judiciário(a) - Psicólogo(a) do Núcleo Psicossocial de Proteção da Infância e Juventude (NUPS-PROINJU);

II - 2 (dois) cargo de Analista Judiciário(a) - Assistente Social do Núcleo Psicossocial de Proteção da Infância e Juventude (NUPS-PROINJU);

III - 1 (um) cargo de Analista Judiciário(a) - Psicólogo(a) do Núcleo Psicossocial da Comarca de Espigão do Oeste (EDONPS);

IV - 1 (um) cargo de Analista Judiciário(a) - Assistente Social do Núcleo Psicossocial de Apoio à Execução de Medidas Socioeducativas (NUPS-AEMS);

V - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe (FG-5) da Coordenadoria do Serviço Psicossocial do 1º Grau (CSPS1G), renomeando-a para Chefe de Núcleo (FG-5);

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 278, de 25/04/2023, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria do Serviço Psicossocial do 1º Grau, para adequar a estrutura da CSPS1G à criação do NUPS-ACAD, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

"Art. 4º

I -

i) o Núcleo Psicossocial de Apoio às Crianças e Adolescentes
Vítimas de Crimes (NUPS-ACAD).

....." (NR)

Art. 5º O anexo I da Resolução nº 278, de 25/04/2023, passa a vigorar segundo o Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Compete ao Gabinete de Governança a atualização do organograma e do manual de atribuição das unidades destes Poder referentes às alterações dispostas nesta Resolução e à Secretaria de Gestão de Pessoas a atualização do quadro de pessoal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

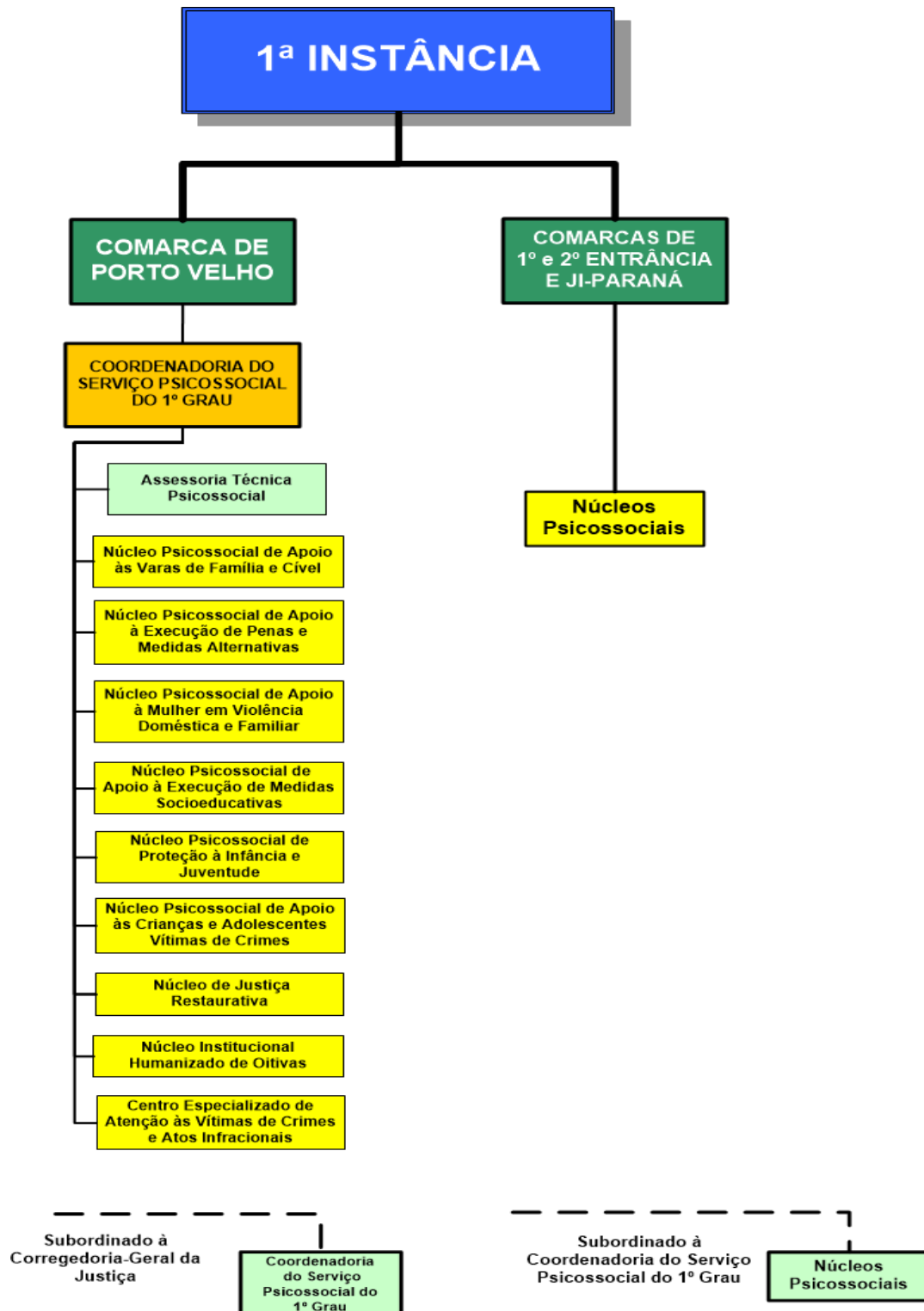


Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO N. 320/2024-TJRO

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA COORDENADORIA DO SERVIÇO PSICOSSOCIAL DO 1º GRAU





Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em
24/06/2024, às 11:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI
<https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4126930**
e o código CRC **78BA4096**.